



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 118, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Institui o Plano de Continuidade de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição;

considerando o Processo de Gestão de Continuidade de TIC da instituição;

considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços essenciais que a instituição presta à sociedade;

considerando a importância do Processo Judicial Eletrônico para a continuidade da prestação jurisdicional;

considerando a legislação federal, assim como resoluções, normas, recomendações e boas práticas publicadas pelo CNJ, CSJT, TCU e ABNT relacionadas à continuidade de TIC;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Continuidade de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme descrição, papéis e responsabilidades definidas no Anexo I.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente